

PROJETO DE LEI Nº EM-080/2006

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA - do Município de Divinópolis para o exercício de 2007 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 84, parágrafo 2º e art. 88 parágrafo 4º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 165 da Constituição Federal, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2007, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e para a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2007 observarão, respeitadas as disposições constitucionais e legais e, em consonância com o Plano Diretor do Município e Plano Plurianual 2006 -2009, as seguintes diretrizes gerais:

- I - promoção dos investimentos para o desenvolvimento urbano, social e econômico, e na elaboração do Plano Diretor;
- II - articulação, em nível municipal, do planejamento e das ações de saneamento e de meio ambiente e dos programas urbanísticos de interesse comum;

III - articulação do planejamento e das ações relativas à política habitacional, objetivando a busca de soluções para problemas comuns ligados à habitação, sobretudo nas áreas conturbadas;

IV - promoção do planejamento integrado e da gestão urbana e ambiental democrática, promovendo a conscientização da sociedade, quanto aos objetivos sociais, econômicos, ambientais e culturais das ações e adotando o monitoramento, como instrumento de planejamento e de gestão do desenvolvimento urbano e ambiental no Município;

V - Colocação das regiões de planejamento como base territorial para implementação do Plano Diretor do Município de Divinópolis.

VI - promoção da reestruturação do espaço urbano, mediante requalificação dos espaços públicos, recuperação de áreas degradadas, desconcentração urbana, fortalecimento de centros e centralidades e adequação do sistema viário e do transporte municipal, remoção de barreiras arquitetônicas de locomoção e comunicação, garantindo acessibilidade e inclusão;

VII - promoção de medidas de proteção ambiental, preservação, recuperação e valorização do patrimônio ambiental e cultural e dos marcos e dos espaços de referência simbólica e histórica da cidade e para o aproveitamento do seu potencial a recreação e ao turismo ecológico;

VIII - tratamento especial da área central, considerando sua complexidade funcional e simbólica, sua múltipla significação na estrutura urbana municipal e, ainda, a importância da manutenção do uso residencial em seu espaço;

IX - promoção de medidas de preservação, recuperação e valorização do patrimônio ambiental e cultural do município, e da implementação de programas ligados à preservação de seu acervo e à fruição de seus potenciais, especialmente como complexo recreativo e de turismo ecológico;

X - promoção de ações destinadas ao provimento de moradia digna a todos os habitantes da cidade, mediante aplicação de instrumentos de política urbana, oferta de habitação de interesse social, requalificação de assentamentos precários, eliminação de situações de risco, regularização urbanística e titulação dos imóveis urbanos, em especial, nas vilas e favelas;

XI - promoção de ações relativas a mobilidade, transporte e trânsito, com melhoria da sinalização com a instalação de placas padronizadas de acessos a bairros, rodovias, cidades, pontos turísticos, órgãos e serviços públicos, objetivando a universalização do direito de deslocamento com segurança, a busca de um transporte coletivo de qualidade e integrado e a construção de uma mobilidade em que se respeite mais o meio ambiente urbano;

XII - manutenção preventiva e recuperação de vias urbanas, garantindo o cumprimento das normas legais pertinentes, de acessibilidade, mediante implementação de política de regulação urbana e ambiental no Município, com especial atenção à manutenção de condições ideais de tráfego e trânsito;

XIII - manutenção e recuperação de vias urbanas, equipamentos públicos e asseguramento ao acesso universal da população às ações e serviços adequados de saneamento;

XIV - promoção e implementação da Política Municipal de Saneamento e de Educação Sanitária, com vistas à universalização das ações e dos serviços, à promoção da saúde e à proteção do meio ambiente, de acordo com as metas e ao incentivo à participação da sociedade nas ações de saúde;

XV - recuperação ambiental e saneamento dos rios e de córregos em leito natural do município, com soluções alternativas ao sistema tradicional de drenagem urbana;

XVI - continuidade dos programas de limpeza urbana, com mobilização social e educação, visando à conscientização dos cidadãos, articulando-os com ações municipais no tocante a transporte, a tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos;

XVII - integração das políticas socialmente inclusivas, destinadas a promover o acesso da população vulnerável aos bens e aos serviços públicos municipais, por meio da expansão de programas como o Bolsa Família e o Programa Saúde da Família-PSF ;

XVIII - fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, com a ampliação dos serviços de saúde especializados e a qualificação do atendimento de Atenção Básica, buscando a regionalização do serviço de saúde com atendimento pleno;

XIX - criar condições para reflexões e sistematização de ações que venham culminar com a construção de uma proposta político-pedagógica do Município, ampliação e o aprimoramento dos programas que possibilite o desenvolvimento da aprendizagem pelos alunos portadores de talentos especiais, bem como a promoção de programas de integração escola/comunidade com atividades de educação, saúde e lazer;

XX - garantia da continuidade das ações de implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, com a expansão e com o aprimoramento das políticas de prevenção, de proteção e de promoção voltadas para a criança, para o adolescente, para o idoso, para as famílias em situação de risco social, para a população de rua e para o portador de deficiência;

XXI - enfrentamento do desemprego a partir da reestruturação da Política Municipal de Geração de Emprego e Renda, com o aprimoramento dos programas de Intermediação ao Mercado de Trabalho e Qualificação Profissional, com atenção especial à juventude e às necessidades da pessoa com deficiência; implantação de pólo industrial não poluente e implantar soluções coletivas visando ao associativismo e ao estabelecimento de parcerias com o propósito de fortalecer setores pouco competitivos ou incipientes;

XXII - assegurar a proteção e valorização da memória cultural do Município, promoção de acesso aos espaços e bens culturais como também de lazer e recreação, estabelecer normas de uso e ocupação do solo de forma a compatibilizar o regime urbanístico das áreas de potencial cultural e de lazer e recreação com o das áreas vizinhas;

XXIII - fortalecimento das políticas sociais em consonância com as legislações pertinentes, federal e estadual, objetivando assegurar o exercício da cidadania e dos direitos sociais, dar suporte aos grupos e organizações da sociedade civil, orientando para promoção de conquistas sociais nas áreas de educação, saúde, ocupação, habitação, lazer, cultura e segurança;

XXIV - garantia do acesso da população às práticas esportivas e de lazer, mediante a criação, a ampliação e a adequação de espaços e de equipamentos de uso coletivo e incentivo ao desenvolvimento e à prática de esportes nas escolas municipais;

XXV - promoção dos direitos e das garantias fundamentais com a continuidade dos projetos de formação para a cidadania;

XXVI - ampliação das ações voltadas à melhoria das condições de segurança pública, por meio do desenvolvimento juntamente com o Estado e entidades afins, de programas como a prevenção ao crime e ao uso de drogas, bem como, assistência e reintegração social dos detentos, delinquentes e menores infratores;

XXVII - promoção do acesso aos serviços públicos e à informação, com a modernização e ampliação dos sistemas de atendimento, informacionais e estatísticos e o aperfeiçoamento da política de comunicação social da Administração Municipal;

XXVIII - ampliação dos programas com participação popular, com a efetiva ação dos conselhos municipais, visando ao controle social da ação pública pela população;

XXIX - continuidade e aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, com a ampliação da participação da população;

XXX - viabilização executiva de projetos de interesse do Município, implementados mediante parcerias público-privadas;

XXXI - firmar parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, visando à implementação de programas que viabilizem o desenvolvimento econômico do Município, estabelecer política de incentivos tributários para os empreendimentos que proporcionem significativo aumento da receita municipal, da oferta de empregos ou de geração de renda; implantação de infra-estrutura logística;

XXXII - implementação de projetos de infra-estrutura e de incentivo aos serviços especializados, e à indústria, em especial aos pólos industriais não poluentes, por meio de ações integradas junto aos órgãos nacionais e internacionais;

XXXIV - otimização da gestão tributária mobiliária e imobiliária da Administração Pública Municipal;

XXXV - implementação de projetos de infra-estrutura e de incentivo ao turismo e à cultura, tais como a reserva de área municipal para realização de grandes eventos;

XXXVII - implantar infra-estrutura de atendimento social adequada às demandas dos grupos com variados níveis de carência, oferecer assistência, inclusive nas áreas de saúde, esporte, ocupação, lazer e cultura;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual de Ação governamental;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, para a expansão ou para o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos ou de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, seus fundos especiais, Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - DIVIPREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ser registrada na modalidade total no Sistema Orçamentário e Financeiro Municipal.

Art. 5º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais: 1;

II - juros e encargos da dívida: 2;

III - outras despesas correntes: 3;

IV - investimentos: 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas: 5;

VI - amortização da dívida: 6.

§ 2º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a União: 20;

II - transferências a Governo Estadual: 30;

III - transferências a municípios: 40;

IV - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos: 50;

V - transferências a instituições privadas com fins lucrativos: 60;

VI - transferências a instituições multigovernamentais: 70;

VII - transferências ao exterior: 80;

VIII - aplicações diretas: 90.

Art. 6º O Projeto de Lei do Orçamento Anual, que o Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000 e Portarias Interministeriais, e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da Receita por Fontes e da Despesa por Funções;

II - demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

III - resumo Geral da Receita;

IV - consolidação da Despesa Segundo a Sua Natureza;

V - consolidação da Despesa por Programa de Trabalho - Por Órgãos de Governo;

VI - demonstrativo da Despesa Orçada por Órgãos, Funções, Programas, Projetos e Atividades;

VII - consolidação Geral da Despesa, por Órgãos e Funções;

VIII - consolidação Geral da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;

IX - consolidação Geral da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas;

X - consolidação Geral da Despesa, Segundo a sua Natureza, por Unidade Orçamentária;

XI - quadro de Detalhamento da Despesa, por Unidades Orçamentárias;

XII - demonstrativo da Receita:

a) evolução nos últimos três exercícios;

b) previsão para o presente exercício;

c) projeção para os três exercícios seguintes;

XIII - anexos do Orçamento da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;

XIV - anexos do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - DIVIPREV; e

XV - plano de aplicação dos fundos municipais;

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2007, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao orçamento.

Art. 8º O valor de receita e de despesa contido no Projeto de Lei do Orçamento Anual será expresso em preços vigentes de 2006.

Art. 9º Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 10. O montante de recursos consignados na proposta orçamentária para custeio e para investimentos da Câmara Municipal de Divinópolis obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas neste Projeto de Lei, a alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 14. Os recursos para investimentos, equipamentos e materiais permanentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art.15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 16. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei do Orçamento Anual somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos Especiais e Empresa Pública se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental;

III- apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo anterior, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e lazer ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I - ser declarada de utilidade pública e atender a todos os requisitos da Lei Municipal 5.207, de 23 de novembro de 2001;

II - apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2006;

III - apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria; e

IV - outros documentos exigidos em legislação própria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e prestação de contas.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.19. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 20. É obrigatória a consignação de recursos na Lei do Orçamento Anual para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 21. A Lei do Orçamento anual consignará recursos para a implantação e para a manutenção, em condições de efetivo funcionamento, dos conselhos municipais.

Art. 22. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 23. A Lei do Orçamento Anual discriminará as despesas ensejadoras do aumento da dívida consolidada do Município.

Art. 24. A Lei do Orçamento Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2007, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 25. O detalhamento das prioridades de investimentos de interesse social será feito pelo Executivo, em conjunto com a população, mediante processo de consulta prévia em

assembléias regionais, para definição das prioridades de investimento nas modalidades Orçamento Participativo Regional, amplamente divulgados pelos meios de comunicação.

§ 1º O resultado da consulta popular de que trata este artigo deverá ser apropriado e registrado sob a denominação de orçamento programa e destacado em anexo específico do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2007, sob a denominação de Deliberações do Orçamento Participativo.

§ 2º O anexo de que trata o § 1º deste artigo conterá relatório demonstrando as obras, ações e serviços aprovados no Orçamento Participativo, com a especificação qualitativa e financeira de cada empreendimento.

Seção III

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 26. O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101/00, observando o interesse do Município.

Art. 27. A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 28. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal prevista no Anexo Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

III - redução das aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.

IV - redução das despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao alcance dos resultados pretendidos.

Art. 29. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Executivo constantes nesta Lei.

Art. 30. A limitação de empenho, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:

I - obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - investimentos do Orçamento Participativo;

IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas com:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II - precatórios e sentenças judiciais;

III - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

IV - dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

Art. 31. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 34. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, para o exercício de 2007, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/00 e nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Fica autorizado aumento da remuneração dos servidores acima da reposição inflacionária, conforme previsto na Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado constante do anexo III desta Lei.

Art. 36. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de leis sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI -, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal.

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e de sua fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, a sua simplificação e a sua agilização;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

X - revisão da legislação sobre o uso e ocupação do solo, com redefinição dos limites da Zona Urbana Municipal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará Projetos de Leis de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/00:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinadas à manutenção da máquina pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva-se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 39. A Lei do Orçamento Anual conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

Art. 40. A avaliação dos programas municipais definidos na Lei do Orçamento Anual será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais.

Art. 41. Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual só poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias somente com recursos provenientes da Reserva de Contingência.

Art. 42. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 43. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47. Poderão ser utilizados para apresentação de emendas pelo Poder Legislativo até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2007, recursos retirados exclusivamente da Reserva de Contingência.

Art. 48. As emendas que vierem a ser apresentadas pelo Poder Legislativo, só poderão ser destinadas dentro das unidades orçamentárias correspondentes.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. Integram esta Lei os anexos das Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de maio de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal de Divinópolis

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

- a) Ampliar e reformar a sede da Câmara Municipal;
- b) Adquirir móveis, máquinas e equipamentos a saber:
 - * linhas telefônicas;
 - * veículos automotores;
 - * computadores, impressoras e acessórios;
 - * equipamentos digitais de fotografia, filmagem e de reprodução de fita de vídeo;
 - * data show;
 - * microfones;
 - * equipamentos permanentes diversos.
- c) Terceirizar os serviços de vigilância, zeladoria e limpeza, telefonia, motoristas, fotografia, cinegrafistas, seguranças e contínuos;
- d) Promover cursos de reciclagem, de capacitação profissional, treinamentos, encontros, congressos, eventos, graduação e pós-graduação, sobre questões legislativas, jurídicas, contábeis, administrativas, controle interno e tópicos afins;
- e) Adquirir livros jurídicos de legislação, doutrina, jurisprudência e revistas especializadas sobre Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Licitação, assinatura de jornais e periódicos, para ampliação da Biblioteca Jurídica do Poder Legislativo;
- f) Administrar a elaboração dos documentos jurídicos e administrativos da Câmara e coordenar o seu armazenamento;
- g) Desenvolver programa de auxílio creche ao servidor efetivo que possua filhos menores;
- h) Ampliar o quadro de pessoal, criação de cargos, atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara;
- i) Desenvolver projetos de desenvolvimento de recursos humanos;
- j) Instituir e manter a TV Câmara, Internet Popular e Interlegis;
- k) Conceder plano de saúde e seguro de vida para os servidores efetivos;

l) Elaborar a proposta de prioridades e metas da Câmara para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e no Projeto do Orçamento Anual;

m) Cumprir exigências de Leis Municipais e proceder à coletânea de Leis;

n) Editar o Regimento Interno e a Lei Orgânica;

o) Conduzir os processos licitatórios, aquisição de materiais e controle do almoxarifado da Câmara;

p) Manter o sistema de ar condicionado central e individual;

q) Implantar a manutenção preventiva dos veículos da Câmara;

r) Informatizar todo o processo de manutenção de veículos da Câmara;

s) Renovar e/ou reformar os veículos da Câmara;

t) Ampliar e melhorar a iluminação da Câmara;

u) Adquirir aparelhos de som e luz para eventos produzidos pela Câmara;

v) Implementar tecnicamente o arquivo da Câmara;

w) Editar a revista "A prova", nas festividades comemorativas do aniversário de Divinópolis e demais informativos, revistas e livros sobre o Legislativo Municipal, a cidade e personalidades do Município;

x) Promover propagandas e publicidade dos atos oficiais da Câmara;

y) Descentralizar as ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;

z) Conceder uniformes para servidores e assessores parlamentares dos Gabinetes;

a.1) Desenvolver a implantação de "softwares", tais como: sistemas operacionais, gerenciadores de bancos de dados, linguagem de programação e sistemas aplicativos;

b.1) Fomentar programas de organização e métodos de trabalho nos setores da Câmara Municipal;

c.1) Firmar convênios com as Faculdades do Município para programa de estágio remunerado;

d.1) Contratar profissionais, empresas e grupos técnicos com o objetivo de assessoria, auditoria e consultoria;

e.1) Promover reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais conforme aprovadas em Plenário;

f.1) Reajustar salários dos servidores e vereadores;

g.1) Conceder aos vereadores o pagamento do 13º salário;

h.1) Conceder verba indenizatória para o gabinete do vereador e proceder reajuste nos termos da legislação pertinente;

1 - GABINETE DO PREFEITO

a) Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

b) Manutenção das Atividades de Proteção ao Consumidor;

c) Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito;

d) Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito;

e) Manutenção das Despesas com Subsídio e Representação do Prefeito;

f) Manutenção das Despesas com Subsídio e Representação do Vice-Prefeito;

g) Manutenção das Despesas com Homenagens, Hospedagens e Recepções;

h) Manutenção das Atividades da Administração Regional de Santo Antônio dos Campos;

i) Manutenção das Atividades da Administração Regional de Buritis;

J) Participação na Associação de Municípios do Vale do Itapecerica - AMVI;

k) Doações a Entidades Diversas;

l) Manutenção de Serviços Assistenciais;

m) Manutenção do Conselho Municipal de Habitação - Pró-Humana;

n) Participação no Convênio com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará;

o) Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais;

- p) Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- q) Manutenção das Atividades do Centro Industrial Jovelino Rabelo;
- r) Aquisição de Veículos do Gabinete do Prefeito;
- s) Manutenção das Despesas com Veículos do Gabinete do Prefeito;
- t) Manutenção das Despesas com Veículos do Gabinete do Vice - Prefeito;
- u) Programa de viabilização para o desenvolvimento social, urbano e econômico do Município.

1.1 - Controladoria Geral do Município

- a) estruturar a Controladoria com a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- b) informatizar os serviços da Controladoria e adquirir programas específicos de computação para melhor controle da burocracia estatal;
- c) adquirir livros e revistas especializadas;
- d) investir no aperfeiçoamento de pessoal e capacitação em matérias de Direito Público e Controle Interno;
- e) participar de cursos e seminários ligados às áreas de Controle Interno e tópicos afins;
- f) promover treinamentos às diversas áreas da Administração no desenvolvimento às rotinas próprias;
- g) implantação e operação da Ouvidoria Municipal.

1.2 - Procuradoria Geral do Município

- a) Liquidar os precatórios previstos para o exercício;
- b) Enquadrar a junta de Revisão Fiscal dentro da estrutura administrativa da Procuradoria.
- c) Administrar a elaboração dos documentos jurídicos e administrativos da Prefeitura e coordenar o seu arquivamento;

d) Adquirir equipamentos de informatização e atualizar através de novos programas;

e) Capacitação de seus profissionais .

1.3 - Comunicação Social

a) Definir a proposta publicitária mediante entendimento entre a Diretoria de Comunicação Social, Assessoria de Governo e Agência de Publicidade;

b) Fazer inserções diárias nas rádios, com informações sobre as obras, ações e serviços da Prefeitura Municipal;

c) Intensificar as campanhas educativas e de caráter institucional, com a finalidade de orientar a comunidade, com relação a IPTU, dengue, vacinação, campanhas contra o uso de drogas e outros;

d) Manter o Jornal "Oficial do Município de Divinópolis" para divulgação dos atos oficiais do Município, bem como das reportagens, entrevistas e matérias diversas de interesse público;

e) Viabilizar instrumentos diversos para a divulgação das obras, ações e serviços executados pela Prefeitura;

f) Criar a biblioteca de consulta interna da Diretoria de Comunicação Social.

g) Manutenção das Diárias, material de consumo e material permanente, mantendo em funcionamento a área administrativa e de execução da diretoria.

h) Organizar as festividades de 1º de Junho e outros eventos que ocorrerem durante o ano.

i) Manter o veículo da diretoria em bom estado de rodagem e com manutenções preventivas, o que gera economia.

1.4 - Ação Comunitária

a) Ampliação de Convênios dos Conselhos Comunitários e Associações de Moradores;

b) Elaborar e acompanhar as etapas do orçamento Participativo 2007/2008;

c) Cursos de Formação para Lideranças Comunitárias;

d) Orientar o processo de elaboração da GFIP, RAIS e IRRF das Associações e Conselhos;

e) Manutenção do veículo da Secretaria;

f) Programa de Apoio aos Eventos dos Conselhos Comunitários e Associações de Moradores;

g) Concessão de vales-transportes para Conselhos Comunitários e Associações de Moradores;

h) Manutenção das atividades da Sudecom;

i) Aquisição de equipamentos e material permanente.

2 - PLANEJAMENTO

2.1 - Planejamento

a) atender exigências das leis correlatas ao planejamento urbano;

b) manter ações voltadas à modernização da Administração Municipal;

c) dar seqüência às ações e projetos de manutenção e revitalização da área urbana do Município;

d) elaborar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual;

e) acompanhar a execução orçamentária;

f) aprimorar os sistemas orçamentários;

g) informatizar processos, procedimentos e rotinas;

h) manter projetos de habitação popular e definir áreas para sua implantação;

i) dar continuidade à elaboração de projetos e definir áreas para implantação de novas Escolas e Postos de Saúde;

j) Planejar a implantação de novos sistemas de trânsito e transporte no Município;

k) Prever a adequação da capacidade de fluxo nos principais corredores viários, considerando as tendências do crescimento urbano do Município;

l) Elaborar o diário ao nível macro de Divinópolis considerando as vias de fluxo intenso do ponto de vista de sua capacidade e segurança;

m) Digitalização do acervo produzido em papel;

n) Atualizar o sistema de pesquisa e o anuário estatístico do Município;

o) Renovação de parte do mobiliário (equipamentos);

p) Desenvolver estudos e elaborar projetos para a construção da sede própria de Centro de Educação Infantil;

q) Implementar as ações e projetos contidos no Plano Diretor da Cidade.

r) Implantar o Planejamento Participativo;

s) Dar suporte técnico, inclusive elaboração de projetos e estudos, para implantação e manutenção do Restaurante Popular;

t) Coordenar em parceria com as Secretarias afins, a formulação pedagógica e arquitetônica do Centro Sócio Educativo de internação do adolescente em conflito com a lei;

u) Trabalhar em parceria com as Secretarias e Órgãos Municipais;

v) Implementar política permanente de inclusão, valorização e afirmação dos trabalhos da SEPLAN no conjunto da Administração Municipal;

y) Realizar intercâmbio com as Universidades locais, através de programas de estágio e linhas de pesquisa;

w) Padronização visual dos trabalhos produzidos (identidade visual própria);

x) Contratação de Serviços de Engenharia e Arquitetura;

z) Qualificação técnica do pessoal;

a.1) Formulação de um banco de horas para os técnicos;

b.1) Criação de biblioteca comum associado ao arquivo geral de plantas e projetos.

2.2 - Cadastro e Fiscalização

2.2.1 - Administração Geral

a) Manutenção das Atividades da Diretoria de Cadastro e Fiscalização:

a.1 - Reestruturação do quadro de pessoal da Diretoria;

- Substituição de estagiários por servidores de carreira;
- Adequação do número de servidores à demanda de serviços da Diretoria;

a.2 - Recomposição do equipamento de informática da Diretoria;

- Adequação do número de computadores e impressoras, mesas e cadeiras para informática aos serviços prestados por esta Diretoria;
- Aquisição de palm tops para a Divisão de Fiscalização;
- Aquisição de cabos e conectores para a conexão dos palm tops ao Banco de dados do Cadastro;

a.3 - Recomposição do Material Permanente da Diretoria;

- Aquisição de mesas e cadeiras para os novos servidores;
- Substituição do mobiliário estragado ou em péssimas condições de uso;
- Aquisição de copiadoras.

b) Manutenção das Despesas Junto aos Cartórios:

b.1 - Obter junto à Seplan previsão de desapropriação por área e localização.

c) Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Obras e Aprovação de Projetos:

c.1 - Desenvolvimento de Programa de Informática para conexão dos Palm Tops ao Banco de Dados do Cadastro Imobiliário;

c.2 - Desenvolvimento de Programa de Informática para Transporte dos Dados da Aprovação de Projetos para o Banco de Dados do Cadastro Imobiliário;

c.3 - Desenvolvimento de Programa de Informática para conexão dos Palm Tops com o Sistema Sonner/Fazenda/PTA;

c.4 - Informatização do Termo de Habite-se;

c.5 - Informatização da Certidão de Número;

c.6 - Informatização do Embargo de Obras;

c.7 - Informatização da Notificação Preliminar e Prazo;

c.8 - Informatização da Remessa PTA/Fazenda.

2.2.2 - Administração de Receitas

a) Execução do Recadastramento de Fiscais Cadastristas:

a.1 - Formação de Equipe de Fiscais Cadastristas.

2.2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte

- a) Manutenção das Despesas com Veículos da Diretoria de Cadastro e Fiscalização:
 - a.1 - Centralização das operações na SEMAD ou SEMVOP.

3 - FAZENDA E CONTROLE FINANCEIRO

3.1 - Tributação:

- a) Coordenar a política tributária do Município e fiscalizar o seu cumprimento;
- b) Elaborar programas de Educação Tributária e promover maior divulgação da importância da função social do tributo, em conjunto com a Secretaria de Educação, Diretoria de Comunicação Social e Diretoria de Cadastro;
- c) Gerenciar a Dívida Ativa do Município, coordenando a inclusão e execução dos devedores da dívida, através da Procuradoria da Fazenda;
- d) Garantir a atualização dos cadastros dos contribuintes, através do geoprocessamento e manutenção contínua do sistema.

3.2 - Controle Financeiro:

- a) Coordenar e analisar o processo orçamentário em conjunto com a Secretaria de Planejamento;
- b) Executar o orçamento e acompanhar suas suplementações e créditos adicionais;
- c) Dar pagamento, receber e aplicar os recursos do Município, conciliando e analisando, por conseguinte as operações financeiras realizadas;
- d) Analisar e gerenciar a Arrecadação do Município;
- e) Analisar e gerenciar a Dívida Ativa Fundada e Flutuante do Município;
- f) Gerenciar a aplicação de recursos para cumprimento dos limites constitucionais vigentes;
- g) Controlar e prestar contas de convênios, e demais verbas repassadas pelo Município a entidades e pessoas físicas.

3.3 - Outros:

- a) Equiparar e modernizar a Secretaria para o desempenho de suas atividades.

4 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

a) Fomentar programas de organização e métodos de trabalho nos demais órgãos da Prefeitura;

b) Dar continuidade à modernização dos serviços de cadastros e registros funcionais dos servidores municipais;

c) Promover o recrutamento e a seleção de candidatos ao serviço público municipal e o treinamento dos mesmos;

d) Dar continuidade à modernização dos serviços de controle do patrimônio mobiliário municipal;

e) Promover a política de recursos humanos, medicina e segurança do trabalho e assistência social aos servidores;

f) Dar continuidade ao programa PAS (Programa Apoio Saudável), de recuperação aos portadores de condutas nocivas;

g) Fomentar a criação e construção de cooperativas dos Servidores Municipais;

h) Promover políticas de relações do trabalho junto aos servidores, aperfeiçoando as relações entre o poder público e o funcionalismo;

i) Viabilizar a construção da sede própria da Prefeitura Municipal;

j) Promover a conservação, organização e segurança do Paço Municipal;

k) Revisar e supervisionar os processos licitatórios, aquisição de materiais e controle do Almoxarifado, através da Diretoria, de Administração;

l) Manter na Secretaria Municipal de Administração e Recursos, a Diretoria de Processamento de Dados, para a informatização dos órgãos da Administração;

m) Desenvolver com os servidores a implantação de “softwares”, tais como Sistemas Operacionais, Gerenciadores de Banco de Dados, Linguagem de Programação e Sistemas Aplicativos;

n) Desenvolver ações no sentido de melhorar a qualidade dos serviços de informatização da Administração Municipal;

o) Apoiar a segurança e saúde do trabalhador, com ênfase para prevenção dos acidentes de trabalho;

p) Apoiar e acompanhar a dinamização do Sistema Previdenciário Municipal;

q) Reformular a Lei Complementar nº 100 de 25/06/2004, no que diz respeito à concessão de Apostilamento dos Servidores Municipais;

r) Estudar e reformular o Plano de Carreira de Cargos e Salários - PCCS;

s) Estudar e reformular o Estatuto dos Servidores Municipais;

t) Apoiar a manutenção das áreas de Segurança Pública de competência de outros entes da Federação, inclusive com investimentos.

5 - EDUCAÇÃO

a) Ampliação do prédio próprio da SEMEC;

b) Continuidade do processo de informatização da SEMEC e Rede Municipal de Ensino;

c) Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais;

d) Execução de programas de assistência ao educando, como merenda, transporte e saúde do escolar etc.;

e) Manutenção do auxílio-transporte e auxílio-alimentação para o quadro de pessoal da SEMEC;

f) Garantir autonomia financeira às Escolas Municipais, através de repasse aos caixas escolares;

g) Desenvolver projetos educativos e pedagógicos que propiciem a melhoria da qualidade do ensino;

h) Executar programas de reciclagem e formação de profissionais da educação;

i) Ampliar a rede física, através de construção de prédios para o Ensino Fundamental e Educação Infantil com implantação de berçários em todos os Centros Municipais de Educação Infantil em atendimento aos bairros de mais demanda;

j) Reformar, ampliar e melhorar os espaços físicos já existentes na Rede Municipal de Ensino, adequando-os para a inclusão dos educandos com necessidades especiais;

k) Desenvolver ações de apoio financeiro referente à educação infantil, fundamental, especial e de jovens e adultos;

l) Executar programas e projetos visando a melhoria da qualidade do ensino e a formação de profissionais da educação;

m) Viabilizar recursos para melhoria das ações do processo de cadastramento escolar no Município;

n) Oferecer infra-estrutura ao trabalho de geoprocessamento na área administrativa e educacional;

o) Manter convênios com Órgãos Federais, captando recursos para o desenvolvimento e melhoria do ensino, assegurando o acesso e permanência do aluno na escola;

p) ampliar o quadro de pessoal e atualizar o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto, específicos do Magistério;

q) Desenvolver projetos comunitários, objetivando a educação ambiental, a saúde, cultura, lazer e esportes;

r) Garantir recursos para ampliação do acervo didático-pedagógico, através da aquisição, confecção e atualização de material de referência na área educacional;

s) Manter a infra-estrutura necessária ao funcionamento do CRPE;

t) Dar continuidade ao projeto de manutenção de estagiários como apoio nas unidades de educação infantil;

u) Ampliar o atendimento na Educação Infantil de forma a atender um maior número de crianças de 05 anos;

v) Garantir a implantação e continuidade de projetos sócio-educativos na Rede Municipal de Ensino;

w) Implantar gradativamente a Avaliação Sistêmica na Rede Municipal de Ensino;

x) Realizar um recenseamento das instituições de Educação Infantil existentes no município para que sejam regularizadas e autorizado o seu funcionamento;

y) Estabelecer parceria com Superintendência Regional de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Superior para articular um sistema de

acompanhamento, de controle e supervisão da Educação Infantil nos estabelecimentos públicos e privados visando apoio técnico-pedagógico para melhoria da qualidade e cumprimento da legislação;

z) Municipalizar gradativamente as creches comunitárias, transformando-as em Centros Municipais de Educação Infantil;

a.1) Proceder a mapeamento, por meio de censo educacional das crianças e jovens fora da escola, nas zonas urbanas e rural visando localizar a demanda e universalizar a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

b.1) Implantar, em parceria com as áreas de Saúde, Assistência Social e Previdência, um centro especializado de Diagnóstico. Avaliação e Acompanhamento, com profissionais multidisciplinares para atendimento às crianças com necessidades especiais da educação Infantil e Ensino Fundamental;

c.1) Possibilitar capacitação em Braille e Linguagem Brasileira de Sinais aos educadores da Rede Municipal de Ensino;

d.1) Propiciar qualificação profissional permanente para aperfeiçoamento dos profissionais da Educação;

f.1) Criar o serviço multiprofissional para assistência ao educando e orientação ao educador;

g.1) Conceder e implementar mecanismos de avaliação institucional;

h.1) Oferecer, em parceria com outras Secretarias Municipais, outros órgãos públicos, organizações não governamentais e sociedade civil, atividades complementares visando a educação em tempo integral;

i.1) Estabelecer, com o apoio da União e Estado, programa para equipar, gradativamente, todas as unidades educacionais municipais conforme o Plano Decenal de Educação de Divinópolis;

j.1) Oferecer transporte escolar gratuito aos educandos da zona urbana e rural desprovido de escola ou vaga próxima à sua residência, de acordo com critérios técnicos definidos por comissão a ser criada com esta finalidade, buscando a colaboração do Estado e União de forma a garantir a escolarização dos educandos;

k.1) Construir e implementar uma infra-estrutura básica para o CRPE;

l.1) Expandir a oferta de vagas para Educação de Jovens e Adultos;

m.1) Dar continuidade à concessão de bolsas de estudo para o Curso Superior, para professores Municipais do Ensino Fundamental.

6 - SAÚDE

6.1 - Assistência à Saúde

6.1.1 - Investimento

- a) Reformar/Construir Unidade de Atenção à Saúde;
- b) Construir o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ);
- c) Implementar o sistema de informatização da Rede Assistencial;
- d) Adquirir equipamentos e materiais permanentes;
- e) Ampliar o número de Equipes de PSF;
- f) Projetar e executar educação continuada, acolher, capacitar, treinar, reciclar os profissionais da rede de acordo com as necessidades do serviço;
- g) Implementar o projeto VIGISUS II;
- h) Implementar o PRO-HOSP fase III;
- i) Adequar o SERSAM para CAPS III, com funcionamento 24 horas.

6.1.2 - Manutenção

- a) Assistência Farmacêutica;
- b) Vigilância Epidemiológica;
- c) Atividades de vigilância sanitária;
- d) Atividades de assistência ambulatorial e hospitalar;
- e) Serviço de apoio, diagnóstico e terapêutico - SADT;
- f) Serviço de atenção básica;
- g) Serviços de urgência;

- h) Serviços especializados;

6.2 - Gestão da Saúde

6.2.1 - Investimento

- a) Adquirir veículos;
- b) Cadastrar a população;
- c) Realizar Fóruns de Controle Social;
- d) Projetar e executar educação continuada, acolher, capacitar, treinar, reciclar os conselheiros de saúde e os profissionais da área administrativa;
- e) Divulgar, publicar informativos, panfletos, folderes e cartazes sobre saúde;
- f) Implementar o sistema de informatização no nível central da SEMUSA;
- g) Adquirir equipamentos e materiais permanentes;
- h) Construir um almoxarifado único dentro dos padrões da vigilância sanitária.

6.2.2 - Manutenção

- a) Bolsa de estágio;
- b) Controle Social;
- c) Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
- d) Serviços administrativos;
- e) Gasto com pessoal;
- f) Veículos.

7 - DESENVOLVIMENTO

7.1 - Indústria, Comércio e Serviços

a) Implantar o parque logístico, com revitalização do Aeroporto Municipal Brigadeiro Cabral e Anel Rodoviário;

b) Consolidar o Centro Regional de Distribuição e Logístico da Estação Ferradura;

c) Viabilizar a Ligação rodoviária do Parque Logístico à Fernão Dias BR381 (Trevo de Itaguara);

d) Apoiar e participar de feiras locais;

e) Apoiar a exportação, com o Programa Diviexport;

1 - Identificação das Empresas potencialmente exportadoras.

2 - Projeto de formação de exportadoras.

f) Fortalecer a cadeia do Vestuário;

g) Fortalecer a cadeia Metalúrgica;

h) Captar investimentos e negócios;

i) Revitalização do Centro industrial Cel. Jovelino Rabelo;

j) Facilitar e apoiar a construção do Centro Regional de Convenção;

1 - Criar condições de investimentos públicos ou privados.

k) Desenvolver o turismo de negócios;

l) Consolidar o Centro Industrial, Comercial e de Serviços de Santo Antônio dos Campos;

m) Criar o Centro Municipal de Apoio ao Empreendedor;

1 - Projeto permanente de Atração de Novos Empreendimentos.

2 - Estudar as atividades locais identificando as ações de fomento e apoio a estas atividades.

3 - Estudar os potenciais econômicos locais identificando as ações necessárias à sua viabilização.

n) Instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

o) Implantação do Centro de apoio ao empreendedor CEMAE;

- p) Criar condições para investimentos públicos e privados;
- q) Seção de estagiários remunerados ou não para desenvolver projetos dentro da área de atuação da secretaria de desenvolvimento.

7.2 - Pesquisa, Trabalho e Difusão Tecnológica

- a) Apoiar os pequenos Empreendimentos e Cooperativas;
 - 1 - Fomentar o programa de micro-crédito através do Banco do Povo.
 - 2 - Apoiar tecnicamente novos empreendimentos.
- b) Apoiar a implantação da Sede própria do CEFET (UnEd Divinópolis) em parcerias com Política local;
- c) Elaboração do Plano Municipal de Formação profissional;
 - 1 - Cursos de qualificação em fabricação de calçados.
 - 2 - Estabelecer parceria para implantação da Unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem e Comércio - SENAC, e viabilizar a instalação de unidade do mesmo.
- d) Consolidar e implementar o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- e) Criar a Agência Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
 - 1 - Elaborar convênio para municipalizar o Sistema Nacional de Emprego - SINE.
 - 2 - Elaborar convênio para implantação do Centro de formação do trabalhador.
- f) Viabilizar o desenvolvimento tecnológico, identificando tecnologias a serem desenvolvidas;
- g) Apoiar e colaborar na implantação de cooperativas de trabalho;
- h) Criar o Centro de Apoio ao Empreendedor;
- i) Estimular a responsabilidade Social empresarial;
 - 1 - Levantamento das experiências de responsabilidade social empresarial.
 - 2 - Criar Prêmio Municipal de Responsabilidade Empresarial.
- j) Facilitar e apoiar a construção e implantação do Restaurante Popular.
- k) Manter e ampliar convênio e parcerias.

8 - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRA-ESTRUTURA RURAL.

a) Fomentar, desenvolver e divulgar pesquisas agropecuárias e novas tecnologias, capazes de promover a elevação da produtividade e aumento da produção; buscando melhorias na qualidade de vida e fixação da família no meio rural, com aumento da capacidade, gerando maior renda familiar;

b) Buscar através de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, desenvolver e implantar projetos e ações comunitárias que venham proporcionar mudanças de comportamento social, levando desenvolvimento ao meio rural do Município;

c) Executar e aumentar os programas:

1. Eletrificação Rural; (parceria: SUDECOM)
2. Apoio aos pequenos produtores rurais;
3. Assistência técnica aos produtores rurais;
4. Distribuição de mudas de espécies frutíferas.

d) Aquisição e/ou Terceirização de maquinário e equipamento agrícolas para aração, gradagem, piscicultura, ensilagem e outros serviços;

e) Destinação do terreno da Horta Municipal, localizada em terreno público, para exploração agropecuária a ser definida pelos técnicos da SEMAG;

f) Desenvolver e executar o Programa de Abastecimento de Água Comunitário, com controle quali-quantitativo, nas comunidades já abastecidas e implantação em comunidades ainda sem abastecimento;

g) Desenvolver, planejar e executar a manutenção das principais estradas do Município;

h) Desenvolver projetos de criação de pequenos animais, especialmente piscicultura, avicultura e outros, buscando diversificar as atividades dentro das propriedades, visando a produção familiar e venda de excedente;

i) Construção e manutenção de pontes e mata-burros;

j) Desenvolver e implantar programas de identificação, localização e referência das comunidades nas estradas rurais do Município, através de placas indicativas;

k) Estabelecer convênios:

* Instituições Privadas

- * EMATER/MG
- * Conselhos Comunitários
- * Outras Entidades

l) Continuidade do Programa de Inseminação Artificial com ampliação e implantação de novos núcleos de inseminação artificial;

m) Aquisição/Contratação de uma Economista Doméstica para apoio operacional à família rural, dando condições de melhorias e bem estar social;

n) Levantamento sócio-econômico das propriedades rurais do Município;

o) Implantação de um banco de dados com informações que poderão ser utilizadas pela SEMAG e SEPLAN.

9 - ESPORTES, LAZER E TURISMO:

a) Incentivar a prática de esportes, com realização, apoio e organização de torneios, copas e olimpíadas abrangendo toda região urbana rural;

b) Manter as escolinhas esportivas, apoiando e implementando com recursos públicos, por meio de convênios, entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública, assim como a ACELAC e Projeto Escola em tempo Integral;

c) Criar novas escolinhas esportivas nos bairros e área central;

d) Apoiar os clubes amadores filiados a LMDD / FMF, principalmente as categorias de base;

e) Apoiar o esporte profissional em nosso Município;

f) Apoiar o esporte especializado, organizando as equipes para participação nos JIM'S, JENG'S, e JÓIA e circuito TELEMIG CELULAR, bem como realizar as olimpíadas comunitárias;

g) Manter as competições esportivas nas comunidades rurais, como a Copa Divinópolis Rural nas categorias principal, aspirante e veterano;

h) Organizar competições esportivas nas categorias mirins com a participação das escolinhas da SELT e LMDD;

i) Dar apoio ao atletismo nas corridas rústicas do Exército, Polícia Militar, corrida São Judas;

j) Valorizar a ACORD - Associação dos Corredores de Rua de Divinópolis, com a realização da Corrida de Pentecostes e apoiar seus atletas na Corrida de São Silvestre;

k) Promover gincanas regionais, com participação de Escolas Municipais, Estaduais e Associações de Moradores;

l) Realizar ruas de lazer regionais, em parcerias com as associações de moradores;

m) Adquirir equipamentos para realização de eventos de lazer;

n) Fazer melhorias nos espaços esportivos já existentes;;

o) Terceirizar serviços e/ou arrendar espaços esportivos públicos para utilização e realização de eventos;

p) Dar manutenção ao Parque Ecológico “Dr. Sebastião Gomes Guimarães”, com limpeza diária e continuidade na construção do Projeto do Parque, incluindo vestiários, sanitários e quadras de multiuso;

q) Recuperar as pistas de Cooper do Parque (Ilha), construindo uma Pista de Atletismo, campo de futebol e construir nova portaria;

r) Executar melhorias em obras de infra-estrutura e promover eventos no Lago das Roseiras (Município de Divinópolis);

s) Criar um Projeto de turismo em parceria com a ACID, SINVED e outros setores de confecções de Divinópolis;

t) Reformar o CSU - Centro Social Urbano;

u) Construir campos de futebol e quadras na zona rural e urbana;

v) Incentivar o Carnaval e eventos populares;

w) Apoiar a continuidade da construção dos módulos no Estádio “Waldemar Teixeira de Faria” - Campo do Guarani Esporte Clube;

x) Implementar o Programa Esporte na Escola, nos termos da Lei Municipal de nº 5.317, de 02 de abril de 2001;

y) Capacitar agentes comunitários para realização de atividades esportivas e recreativas ocupando o tempo livre das crianças e adolescente prevenindo a marginalidade infanto-juvenil;

z) Participação no Projeto Escola em Tempo Integral;

a.1) Criação da Escola de Árbitros e Operação;

b.1) Apoio e incentivo a todos os eventos esportivos, de lazer e de turismo;

c.1) Reestruturar o DTC - Divinópolis Tênis Clube - (caso seja Municipalizado);

- d.1) Reforma geral do Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini (centro)
- e.1) Aquisição de maquinários para manutenção dos campos de futebol;
- f.1) Aumento do número de funcionários para trabalhar nas reformas dos campos de futebol, quadras poliesportivas, pista de Cooper e outros;
- g.1) Criar a Copa Intermunicipal de Futsal;
- h.1) Formação de Equipes de futsal, voleibol, handebol, basquete, natação e atletismo e outras modalidades para disputas a nível regional, estadual e nacional;
- i.1) Aumento da contribuição a atletas de esportes especializados;
- j.1) Fazer parcerias com órgãos públicos ou a terceiros (contratos, convênios), para recuperação e utilização de espaço esportivo e de lazer, para promoção de campeonatos.

10 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- a) Construção e Conservação de Prédios Públicos;
 - * Reforma e ampliação física do Pátio da SEMVOP;
 - * Terreno e projeto para o Paço Municipal;
 - * Manutenção e reforma dos prédios existentes.
- b) Infra-estrutura Urbana:
 - * Pavimentação asfáltica de itinerários do transporte coletivo (2ª Etapa do PROPAPI);
 - * Calçamento poliédrico em parcerias;
 - * Construção de calçadas;
 - * Muros de contenção onde necessários;
 - * Manutenção dos pavimentos existentes.
- c) Drenagem Pluvial:
 - * Intervenções nos pontos críticos de inundação da cidade;
 - * Drenagens nas vias a serem pavimentadas;
 - * Manutenção e ampliação dos sistemas existentes.
- d) Cemitérios Públicos:
 - * Construção de jazigos;
 - * Reforma dos cemitérios municipais.
- e) Extensão e Melhoria de Redes da Iluminação Pública:
 - * Continuidade do programa de extensão de redes de energia elétrica, urbanas e rurais e melhoria de iluminação pública.
- f) Projetos, Supervisão e Apoio Técnico:
 - * Desenvolvimento de projetos civis e de infra-estrutura urbana necessários à execução das obras e alocação de recursos estaduais, federais e outras instâncias privadas;
 - * Reestruturação e informatização da Secretaria.
- g) Moradias para Pessoas de Baixa Renda:

- * Execução de infra-estrutura em loteamentos populares em parceria com outros agentes públicos e privados;

- * Execução de moradias para pessoas carentes, dentro do Programa Municipal de habitação.

h) Redes de Esgoto (Saneamento):

- * Execução de extensão de redes de esgoto, interceptores, elevatórias, fossas e estações de tratamento em conformidade com o Plano Diretor:

- * Limpeza de fossas;

- * Manutenção do sistema existente;

- * Ligações domiciliares de esgoto;

- * Interceptores e canalização de Córregos.

11 - SERVIÇOS URBANOS:

a) Estender a coleta de lixo em pelo menos 90% dos bairros;

b) Exercer a capina manual aliada à capina química nas ruas pavimentadas e não pavimentadas, em pelo menos 80% do Município;

c) Desenvolver campanha de conscientização de preservação da limpeza pública (varrição e coleta) nos locais atendidos;

d) Atualizar as rotas de coleta de lixo junto a Secretaria Municipal da Fazenda, para cobrança da taxa de limpeza;

e) Implantar lixeiras nas praças;

f) Implementar a coleta seletiva de lixo, revertendo os benefícios a ASCADI;

g) Implantar o programa de limpeza em toda área urbana; (Pró-Bairro)

h) Manter permanentemente limpos os principais acessos ao centro da cidade;

i) Manter equipe para limpeza e capina dos bairros;

j) Limpar e recuperar os córregos dentro da área urbana, com roçada e remoção de detritos;

k) Manter permanentemente a limpeza de acessos aos logradouros público;

l) Reformar e informatizar o setor de cemitérios;

m) Manutenção dos Cemitérios do centro fazendo a concretagem e cimentação dos espaços vazios entre os túmulos e reforma na capela.

n) Implantar a sincronização dos sinais de trânsito (Onda Verde).

o) Padronizar os sinais com medições de KWH, evitando estimativas mensais;

p) Promover a apreensão de animais soltos em vias e logradouros públicos;

q) Implantar e equipar a COMDEC (Defesa Civil), através do Fundo Municipal de Defesa Civil;

r) Efetivação e Implantação do Órgão de Trânsito e Transporte:

s) Cumprir e fazer cumprir a legislação do Código de Trânsito Brasileiro.

t) Assessorar, planejar e executar projetos de Transporte, Sistema Viário e Sinalização;

u) Analisar e deliberar sobre a implantação de projetos de Pólos Geradores de Tráfego;

v) Prestar serviço de organização e gerenciamento de trânsito e transporte no âmbito municipal;

w) Prestar serviço de controle da emissão e gerenciamento da comercialização de bilhetes em geral, vale-transporte e outros meios de pagamento;

x) Prestar serviço de transporte internos da Administração Pública Municipal, próprios ou contratados;

y) Criar linhas de ônibus dentro do Município, bem como linhas circulares para atender aos Bairros de grande concentração populacional e distantes dos corredores principais e/ou de áreas, povoados e distritos longínquos;

a.1) Cumprir e executar o contido no Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro e seus incisos;

b.1) Cumprir e executar a Legislação sobre o Sistema de Transporte Público;

c.1) Planejar, organizar, orientar, coordenar e executar as atividades administrativas do Serviço Municipal de Trânsito e Transporte;

d.1) Assessorar a Prefeitura Municipal de Divinópolis e Secretarias Municipais quanto ao uso, ocupação do solo e segurança no trânsito;

e.1) Otimizar o serviço para melhor atendimento ao Público;

f.1) Definir e assessorar a Prefeitura Municipal na Política Tarifária do Sistema de Transporte Público e Rotativo;

g.1) Planejar e executar projetos de transportes, sistema viário e de sinalização;

h.1) Operar o sistema de Multas de Trânsito Municipal;

i.1) Fiscalizar e Orientar o Trânsito, dentro de sua competência, por Agente Fiscais de Trânsito, credenciados pelo Órgão Executivo de Trânsito Municipal, ou pela Polícia Militar, quando houver o Convênio;

j.1) Emitir parecer, no que se relacionar às questões de trânsito e transporte, quanto à aprovação de novos parcelamentos a serem implantados no município;

k.1) Fiscalizar todos os modos de transportes públicos, conforme seus regulamentos específicos;

l.1) Acompanhar mudanças determinadas pela secretaria de planejamento;

m.1) Redimensionar o sistema de transporte coletivo, através de pesquisas;

n.1) Administrar e fiscalizar o Transporte Público - ônibus, Táxi, transporte especial e transporte escolar e fretamento;

o.1) Administrar e fiscalizar o Transporte de Carga - caminhões de aluguel, cargas perigosas e superdimensionadas;

p.1) Administrar e fiscalizar o Terminal Rodoviário Urbano;

q.1) Assessorar, planejar e executar a Educação de Trânsito, conforme Capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro;

r.1) Organizar e gerenciar licitações, permissões e contratos referentes a todos os modos de Transporte Público;

s.1) Acompanhar a evolução dos custos com planilhas específicas;

t.1) Regularizar as áreas de estacionamento;

u.1) Controle e Administração do Pátio de Recolhimento de veículos;

v.1) Administrar o estacionamento rotativo, conforme inciso X do Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

w.1) Construir sanitários públicos na região central em parceria com a iniciativa privada;

x.1) Adequar a frota de ônibus coletivos urbanos para uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial usuários de cadeiras de rodas;

Z) Criação de mecanismo para tratamento e disposição final do lixo - Aterro Sanitário.

12 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

a) Dar Prosseguimento a estruturação da política de Assistência Social de acordo com o NOB/2006;

b) Efetivar a informatização do serviço social garantido qualidade e rapidez na interação com os outros setores da assistência social do município bem como com os outros níveis de governo;

c) Implementar o Banco de Dados Social mantendo-o atualizado;

d) Apoiar técnica e financeiramente os serviços, programar e projetos de enfrentamento e pobreza de âmbito local;

e) Criar mais Centros de Referência da Assistência Social para atendimento especializado a população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

f) Garantir o funcionamento dos Centros de Referência da Assistência Social já implantados;

g) Priorizar o programa de atendimento e apoio sócio-familiar;

h) Criar mais Núcleos de atendimento a crianças e adolescentes de 6 a 14 anos - Jornada Ampliada;

i) Garantir o funcionamento dos núcleos já existentes ampliando a capacidade de atendimento de acordo com a demanda;

j) Dar continuidade ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI em parceria com o governo federal (com ampliação de meta);

k) Garantir a implementação da lei 10.097/2000, viabilizando o encaminhamento de adolescentes a profissionalização;

l) Manter o Programa de Abrigo Provisório de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

m) Garantir a continuidade do Programa Liberdade Assistida e Vida Viva;

- n) Dar continuidade ao Serviço Sentinela em parceria com o Governo Federal;
- o) Implantar o Centro de Referência da Proteção Especial;
- p) Apoiar a implantação do Centro de Internação para o adolescente, autores de ato infracional;
- q) Fortalecer o Fundo Municipal para infância e adolescência tornando-o um instrumento de construção da cidadania;
- r) Manter e ampliar a meta do Programa Agente Jovem em parceria com o Governo Federal;
- s) Manter e ampliar o Programa do Estacionamento Rotativo;
- t) Aprimorar e ampliar a meta do Pró-adolescente;
- u) Dar suporte aos Conselhos Municipais de responsabilidade da Assistência Social;
- v) Desenvolver programar de atenção ao jovem de 16 a 26 anos com a profissionalização, emprego e renda;
- w) Criar mais núcleos de Educação e Formação para o trabalho em região ainda não beneficiada;
- x) Manter e ampliar a meta dos núcleos de Educação e Formação para o Trabalho;
- y) Dar continuidade ao trabalho de acompanhamento apoio e parceria com Entidades não governamentais sem fins lucrativos;
- z) Dar continuidade ao trabalho do Migrante, reestruturando a rede física em consonância com o NOB/2005;
 - a.1) Manter e aperfeiçoar a prestação de serviços funerários gratuitos a população em situação de carência;
 - b.1) Dar continuidade ao trabalho de Assistência Social Geral (Combate à fome, exclusão social, moradia, Plantão Social) de forma mais eficaz;
 - c.1) Garantir o acesso à alimentação de qualidade e baixo custo com a implementação do Restaurante Popular;
 - d.1) Manter e ampliar a meta de atendimento do Centro de Convivência ao Idoso;
 - e.1) Apoiar e incentivar os centros de convivência da 3ª Idade, casas, lares e instituições de longa permanência;
 - f.1) Garantir o pleno funcionamento da República da 3ª Idade.;
 - g.1) Apoiar programar de inclusão social para os portadores de deficiências;

h.1) Manter e ampliar o Centro de Convivência Social para Deficiente Mental acima de 21 anos de idade;

i.1) Manter os Fundos Municipais da Assistência Social, Criança e Adolescência e do Idoso.

13 - MEIO AMBIENTE

a) Fiscalizar, atuar e promover licenciamento ambiental;

b) Implantar o setor de Educação Ambiental;

c) Implantar Central de Tratamento de resíduos;

d) Desenvolver projetos de reflorestamento das matas ciliares;

e) Tratamento do Rio Itapecerica;

f) Qualificar o copo técnico;

g) Arborização da Área Central e de bairros;

h) Projeto de Implantação do Parque da Lagoa da Sidil;

i) Estruturação da Secretaria;

j) Desenvolver programas de recuperação de áreas degradadas,

k) Desenvolver programas, campanhas e divulgação para Educação Ambiental e melhoria na qualidade de vida:

14 - CULTURA:

a) Terminar a construção do Complexo Cultural do Gravatá, que inclui: A inauguração do Teatro Municipal, readequação da Escola de Música, paisagismo e instalação de guaritas no local;

b) Reformar o imóvel da antiga Estação da Cultura localizada na Praça Pedro X. Gontijo, para instalação do Centro de Memória de Divinópolis e Museu dos Ferroviários;

c) Manter e incrementar o acervo e atividades da Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago, assim como iniciar estudos para construção de sua sede própria;

d) Dar continuidade ao tombamento e inventário de bens do Patrimônio Cultural;

- e) Dar prosseguimento à digitalização do acervo do Arquivo Público Municipal e implantar a tabela de temporalidade na Prefeitura Municipal;
- f) Apoiar as manifestações da Cultural Popular;
- g) Consolidar a Semana da Primavera como evento Cultural regional;
- h) Manter e incrementar as atividades da Escola Municipal de Música e da Banda Maestro Teodosino Campos;
- i) Manter e incrementar o acervo e as atividades do Museu Histórico;
- j) Manter e incrementar as atividades do Circo Comunitário;
- k) Apoiar entidades de utilidades públicas voltadas para a promoção e valorização da cultura local;
- l) Implementar o Fundo Municipal de Cultura;
- m) Ampliar o Projeto TIM - Arteducação.

ANEXO II
DAS METAS FISCAIS

II.1 - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II.2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício do Anterior;

II.3 - Demonstrativo III - Metas Fiscais atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

II.4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

II.5 - Demonstrativo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

II.6 - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

II.7 - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO III

DOS RISCOS FISCAIS

III.1 - Avaliação dos Passivos Contingentes.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

RECEITA:

Para executarmos a projeção da receita para os exercícios de 2007 a 2009, foi feita uma reestimativa da receita fixada para o exercício de 2006, elaborada considerando a efetiva arrecadação até Março deste ano e uma projeção baseada no comparativo com a execução de anos anteriores.

DESPESA:

Em se tratando da despesa, analisamos a execução orçamentária até o momento , nos seus diversos componentes, tais como folha de pessoal, custeio e dívida, projetando-os para o exercício e reestimando-se os investimentos baseando-se na efetiva disponibilidade de recursos e nos ingressos de recursos vinculados até o final de 2006.

Para a projeção de despesa para os exercícios de 2007 a 2009, utilizou-se a projeção de inflação, incorporando-se crescimento vegetativo à despesa com pessoal e com encargos sociais.

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
Art. 4º. Parágrafo 1º. LC 101/2000

R\$ milhares

TÍTULOS	BALANÇOS			PREVISÃO VALORES CONSTANTES			
RECEITA (A)	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Rec. Correntes (A)	<u>122.545.404</u>	<u>151.476.566</u>	<u>177.510.380</u>	<u>199.889.311</u>	<u>216.042.883</u>	<u>234.086.925</u>	<u>271.093.874</u>
Rec. Tributária	23.328.430	20.803.995	25.253.277	31.566.596	37.579.281	44.434.961	55.543.701
Rec. de Contrib.	2.720.048	9.694.218	10.616.413	12.102.711	13.140.086	14.169.985	16.153.783
Rec. Patrimonial	6.346.195	3.640.975	7.733.472	11.600.208	16.571.726	23.513.935	35.270.903
Rec. Agropecuária	8.476	493	-	-	-	-	-
Rec. Industrial	13.322	-	-	-	-	-	-
Rec. de Serviços	354.178	4.667.159	3.901.597	4.213.725	4.334.117	4.427.828	4.782.054
Transf. Correntes	83.610.469	105.009.915	124.248.746	134.188.646	138.022.607	141.006.880	152.287.430
Outras Rec. Correntes	6.164.286	7.659.811	5.756.875	6.217.425	6.395.066	6.533.337	7.056.004
Rec. de Capital (B)	<u>6.189.371</u>	<u>6.026.597</u>	<u>866.021</u>	<u>12.871.302</u>	<u>73.340</u>	<u>74.926</u>	<u>80.920</u>
Rec. Operação de Crédito	1.496.297	5.176.675	-	6.800.000	-	-	-
Alienação de Bens	500.000	257.990	61.969	66.926	68.839	70.327	75.953
Transf. de Capital	3.974.125	586.094	800.000	6.000.000	-	-	-
Outras Rec. Capital	218.949	5.838	4.052	4.376	4.501	4.599	4.966
RECEITA TOTAL (A+B)	<u>128.734.775</u>	<u>157.503.163</u>	<u>178.376.401</u>	<u>212.760.613</u>	<u>216.116.222</u>	<u>234.161.851</u>	<u>271.174.794</u>
(-) Rec. Operação de Crédito	1.496.297	5.176.675	-	6.800.000	-	-	-
(-) Rendimentos Aplicação Financeira	3.131.723	2.849.826	5.934.148	6.408.880	6.591.990	6.734.520	7.273.281
(-) Alienação de Bens	500.000	257.990	61.969	66.926	68.839	70.327	75.953
Deduções p/ o FUNDEF	-6.618.495	-7.755.554	-9.465.443	-11.547.840	-13.417.491	-15.484.510	-18.891.102
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	<u>116.988.260</u>	<u>141.463.118</u>	<u>162.914.841</u>	<u>187.936.967</u>	<u>196.037.903</u>	<u>211.872.494</u>	<u>244.934.458</u>
DESPESA (B)	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Desp. Correntes	<u>107.419.487</u>	<u>127.569.932</u>	<u>144.398.759</u>	<u>168.211.817</u>	<u>185.582.841</u>	<u>204.523.986</u>	<u>238.802.286</u>
Desp. de Custeio	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Enc. Sociais	55.967.574	60.851.780	76.163.205	84.541.158	89.372.081	93.840.685	104.163.160
Juros e Encargos da Dívida	2.302.476	2.983.788	3.256.027	3.776.991	4.100.733	4.383.352	4.953.187
Outras Desp. Correntes	49.149.437	63.734.364	64.979.527	79.275.023	92.110.027	106.299.950	129.685.939
Desp. de Capital	<u>14.034.194</u>	<u>15.750.468</u>	<u>8.100.742</u>	<u>9.987.669</u>	<u>10.273.031</u>	<u>10.495.151</u>	<u>11.334.763</u>
Investimentos	12.249.930	13.381.435	5.811.555	6.276.479	6.455.807	6.595.392	7.123.024
Inversões Financ.	-	-	-	650.000	668.571	683.027	737.669
Amortização Dívida	1.092.329	2.124.152	2.052.861	2.805.959	2.886.129	2.948.532	3.184.415
Outras Desp. Capital	691.935	244.881	236.325	255.231	262.523	268.199	289.655
Reserva Contingência	-	-	-	510.000	1.904.762	2.137.762	2.898.777
DESPESA TOTAL	<u>121.453.681</u>	<u>143.320.400</u>	<u>152.499.501</u>	<u>178.199.486</u>	<u>195.855.872</u>	<u>215.019.137</u>	<u>250.137.049</u>
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.302.476	2.983.788	3.256.027	3.776.991	4.100.733	4.383.352	4.953.187

(-)Amortização Dívida	1.092.329	2.124.152	2.052.861	2.805.959	2.886.129	2.948.532	3.361.327
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	118.058.876	138.212.460	147.190.613	171.616.536	188.869.010	207.687.253	241.822.535
Resultado Primário (I)-(II)	-1.070.616	3.250.658	15.724.228	16.320.431	7.168.893	4.185.241	3.111.922
Encargos da Dívida (D)	2.302.476	2.983.788	3.256.027	3.776.991	4.100.733	4.383.352	4.953.187
Montante Dívida Pública	37.870.061	50.416.123	58.351.788	67.104.640	77.170.336	88.745.886	102.057.768
Resulado Nominal	-3.109.801	7.494.289	-21.524.098	-24.967.954	-27.108.064	-28.976.323	-32.743.245
I - Dívida Consolidada	-395.698	12.546.062	946.981	1.098.498	1.192.655	1.274.851	1.440.582
(-)Disponibilidade de Caixa	2.714.103	4.924.748	22.525.850	26.129.986	28.369.699	30.324.908	34.267.146
(-)Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
(-) Demais Ativos Financeiros	-	127.025	1.984.618	2.302.157	2.499.485	2.671.746	3.019.073
(+)Restos a Pagar Processado	-	-	2.039.389	2.365.691	2.568.465	2.745.481	3.102.393
II- Dívida Consolidada Líquida	-3.109.801	7.494.289	-21.524.098	-24.967.954	-27.108.064	-28.976.322	-32.743.244
III-Dívida Fiscal Líquida	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida (II)	-3.109.801	7.494.289	-21.524.098	-24.967.954	-27.108.064	-28.976.322	-32.743.244

R\$ milhares

TÍTULOS	BALANÇOS			PREVISÃO VALORES CORRENTES			
RECEITA (A)	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Rec. Correntes (A)	122.545.404	151.476.566	177.510.380	199.889.311	226.845.027	259.836.487	300.914.201
Rec. Tributária	23.328.430	20.803.995	25.253.277	31.566.596	39.458.245	49.322.807	61.653.508
Rec. de Contrib.	2.720.048	9.694.218	10.616.413	12.102.711	13.797.090	15.728.683	17.930.699
Rec. Patrimonial	6.346.195	3.640.975	7.733.472	11.600.208	17.400.312	26.100.468	39.150.702
Rec. Agropecuária	8.476	493	-	-	-	-	-
Rec. Industrial	13.322	-	-	-	-	-	-
Rec. de Serviços	354.178	4.667.159	3.901.597	4.213.725	4.550.823	4.914.889	5.308.080
Transf. Correntes	83.610.469	105.009.915	124.248.746	134.188.646	144.923.737	156.517.636	169.039.047
Outras Rec. Correntes	6.164.286	7.659.811	5.756.875	6.217.425	6.714.819	7.252.005	7.832.165
Rec. de Capital (B)	6.189.371	6.026.597	866.021	12.871.303	77.007	83.167	89.821
Rec. Operação de Crédito	1.496.297	5.176.675	-	6.800.000	-	-	-
Alienação de Bens	500.000	257.990	61.969	66.926	72.281	78.063	84.308
Transf. de Capital	3.974.125	586.094	800.000	6.000.000	-	-	-
Outras Rec. Capital	218.949	5.838	4.052	4.376	4.726	5.104	5.513
RECEITA TOTAL (A+B)	128.734.775	157.503.163	178.376.401	212.760.613	226.922.034	259.919.654	301.004.021
(-)Rec. Operação de Crédito	1.496.297	5.176.675	-	6.800.000	-	-	-
(-)Rendimentos Aplicação Financeira	3.131.723	2.849.826	5.934.148	6.408.880	6.921.590	7.475.317	8.073.342
(-)Alienação de Bens	500.000	257.990	61.969	66.926	72.281	78.063	84.308
Deduções p/ o FUNDEF	-6.618.495	-7.755.554	-9.465.443	-11.547.840	-14.088.365	-17.187.806	-20.969.123
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	116.988.260	141.463.118	162.914.841	187.936.967	205.839.798	235.178.469	271.877.248
DESPESA (B)	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Desp. Correntes	107.419.487	127.569.932	144.398.759	167.593.172	194.861.983	227.021.625	265.070.538
Desp. de Custeio	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Enc. Sociais	55.967.574	60.851.780	76.163.205	84.541.158	93.840.685	104.163.160	115.621.108
Juros e Encargos da Dívida	2.302.476	2.983.788	3.256.027	3.776.991	4.305.770	4.865.520	5.498.038

Outras Desp. Correntes	49.149.437	63.734.364	64.979.527	79.275.023	96.715.528	117.992.944	143.951.392
Desp. de Capital	14.034.194	15.750.468	8.100.742	9.987.669	10.786.683	11.649.618	12.581.587
Investimentos	12.249.930	13.381.435	5.811.555	6.276.479	6.778.598	7.320.886	7.906.556
Inversões Financ.	-	-	-	650.000	702.000	758.160	818.813
Amortização Dívida	1.092.329	2.124.152	2.052.861	2.805.959	3.030.436	3.272.871	3.534.700
Outras Desp. Capital	691.935	244.881	236.325	255.231	275.649	297.701	321.518
Reserva Contingência	-	-	-	510.000	2.000.000	2.372.916	3.217.643
DESPESA TOTAL	121.453.681	143.320.400	152.499.501	177.580.841	205.648.666	238.671.242	277.652.125
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.302.476	2.983.788	3.256.027	3.776.991	4.305.770	4.865.520	5.498.038
(-) Amortização Dívida	1.092.329	2.124.152	2.052.861	2.805.959	3.030.436	3.272.871	3.731.072
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	118.058.876	138.212.460	147.190.613	170.997.891	198.312.460	230.532.851	268.423.014
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Resultado Primário (I)-(II)	-1.070.616	3.250.658	15.724.228	16.939.076	7.527.338	4.645.617	3.454.234
Encargos da Dívida (D)	2.302.476	2.983.788	3.256.027	3.776.991	4.305.770	4.865.520	5.498.038
Montante Dívida Pública	37.870.061	50.416.123	58.351.788	67.104.640	77.170.336	88.745.886	102.057.768

Resulado Nominal	-3.109.801	7.494.289	-21.524.098	-24.967.954	-28.463.468	-32.163.718	-36.345.002
I - Dívida Consolidada	-395.698	12.546.062	946.981	1.098.498	1.252.288	1.415.085	1.599.046
(-) Disponibilidade de Caixa	2.714.103	4.924.748	22.525.850	26.129.986	29.788.184	33.660.648	38.036.532
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
(-) Demais Ativos Financeiros	-	127.025	1.984.618	2.302.157	2.624.459	2.965.638	3.351.171
(+) Restos a Pagar Processado	-	-	2.039.389	2.365.691	2.696.888	3.047.483	3.443.656
II-Dívida Consolidada Líquida	-3.109.801	7.494.289	-21.524.098	-24.967.954	-28.463.467	-32.163.718	-36.345.001
III-Dívida Fiscal Líquida	-	-	-	-	-	-	-
IV-Dívida Fiscal Líquida (II-III)	-3.109.801	7.494.289	-21.524.098	-24.967.954	-28.463.467	-32.163.718	-36.345.001

Fonte: Projeção de Inflação do IPCA divulgada pelo Banco Central do Brasil

DEMONSTRATIVO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 4º. Parágrafo 2º, Inciso I.LC 101/2000

Avaliação do Ano Anterior - 2005

Títulos	Previsão	Realizado	Variação	%
RECEITA (A)				
Receitas Correntes	<u>174.432.550,00</u>	<u>177.510.380,41</u>	<u>3.077.830,41</u>	<u>1,76%</u>
Receita Tributária	21.567.100,00	25.253.277,23	3.686.177,23	17,09%
Receita de Contribuições	19.010.000,00	10.616.413,32	-8.393.586,68	-44,15%
Receita Patrimonial	5.845.310,00	7.733.472,30	1.888.162,30	32,30%
Receita Agropecuária	1.000,00	0,00	-1.000,00	-100,00%
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	4.282.185,00	3.901.597,17	-380.587,83	-8,89%
Transferências Correntes	116.257.294,00	124.248.745,57	7.991.451,57	6,87%
Outras Rec. Correntes	7.469.661,00	5.756.874,82	-1.712.786,18	-22,93%
Receitas de Capital	<u>2.795.200,00</u>	<u>866.021,31</u>	<u>-1.929.178,69</u>	<u>-69,02%</u>
Operações de Crédito	1.879.000,00	0,00	-1.879.000,00	-100,00%
Receita de Alienação	627.200,00	61.968,94	-565.231,06	-90,12%
Transf. de Capital	274.000,00	800.000,00	526.000,00	191,97%
Outras Receitas Capital	15.000,00	4.052,37	-10.947,63	-72,98%
Deduções para o FUNDEF	-8.907.750,00	-9.465.443,49	-557.693,49	6,26%
RECEITA TOTAL	<u>168.320.000,00</u>	<u>168.910.958,23</u>	<u>590.958,23</u>	<u>0,35%</u>
Receita Primária I	<u>151.774.250,00</u>	<u>162.914.841,00</u>	<u>11.140.591,00</u>	<u>7,34%</u>
DESPESA (B)		2005		
Despesas Correntes	<u>138.681.377,00</u>	<u>144.398.759,97</u>	<u>5.717.382,97</u>	<u>4,12%</u>
Pessoal e Encargos Sociais	75.695.677,00	76.163.205,72	467.528,72	0,62%
Juros e Encargos	4.286.000,00	3.256.027,01	-1.029.972,99	-24,03%
Outras Despesas Correntes	58.699.700,00	64.979.527,24	6.279.827,24	10,70%
Despesas de Capital	<u>29.638.623,00</u>	<u>8.100.742,39</u>	<u>-21.537.880,61</u>	<u>-72,67%</u>
Investimentos	9.588.623,00	5.811.555,17	-3.777.067,83	-39,39%
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	2.516.000,00	2.052.861,38	-463.138,62	-18,41%
Outras Despesas de Capital	17.478.000,00	236.325,84	-17.241.674,16	-98,65%
Reserva de Contingência	56.000,00	0,00	-56.000,00	100,00%
DESPESA TOTAL	<u>168.320.000,00</u>	<u>142.885.692,00</u>	<u>-25.434.308,00</u>	<u>-15,11%</u>
Despesa Primária II	<u>161.518.000,00</u>	<u>147.190.613,00</u>	<u>-14.327.387,00</u>	<u>-8,87%</u>

Analisando o quadro de Avaliação do Ano Anterior, houve um aumento considerado na Receita Tributária mais especificamente no IPTU. Com relação à Operação de Crédito não houve interesse por parte da Administração em captar recursos através desta receita como também através de Alienação de Bens. Ocorreu um acréscimo em transferência de capital devido convênio realizado com a União para investimento na construção do Restaurante Popular. Na despesa, como não ocorreu financiamento por meio de operação de crédito, os investimentos também sofreram uma queda significativa.

DEMONSTRATIVO III
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 4º. Parágrafo 2º, Inciso II.LC 101/2000

TÍTULOS	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
RECEITA (A)	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Rec. Correntes (A)	<u>148.928.750</u>	<u>174.432.550</u>	<u>17,12%</u>	<u>195.648.111</u>	<u>12,16%</u>	<u>210.348.379</u>	<u>7,51%</u>	<u>226.369.338</u>	<u>7,62%</u>	<u>282.961.672</u>	<u>25,00%</u>
Rec. Tributária	24.364.470	21.567.100	-11,48%	26.958.875	25,00%	32.093.899	19,05%	37.948.867	18,24%	47.436.084	25,00%
Rec. de Contrib.	14.771.000	19.010.000	28,70%	21.671.400	14,00%	23.528.949	8,57%	25.373.109	7,84%	31.716.387	25,00%
Rec. Patrimonial	3.677.780	5.845.310	58,94%	8.767.965	50,00%	12.525.664	42,86%	17.772.902	41,89%	22.216.128	25,00%
Rec. Agropecuária	20.500	1000	-95,12%	-	-	-	-	-	-	-	-
Rec. Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rec. de Serviços	2.392.000	4.282.185	79,02%	4.624.760	8,00%	4.756.896	2,86%	4.859.748	2,16%	6.074.684	25,00%
Transf. Correntes	98.783.000	116.257.294	17,69%	125.557.878	8,00%	129.145.245	2,86%	131.937.575	2,16%	164.921.969	25,00%
Outras Rec.Correntes	4.920.000	7.469.661	51,82%	8.067.234	8,00%	8.297.726	2,86%	8.477.137	2,16%	10.596.421	25,00%
Rec. de Capital (B)	<u>13.961.500</u>	<u>2.795.200</u>	<u>-79,98%</u>	<u>13.493.576</u>	<u>382,74%</u>	<u>713.392</u>	<u>-94,71%</u>	<u>728.817</u>	<u>2,16%</u>	<u>787.123</u>	<u>8,00%</u>
Rec. Operação de Crédito	7.300.000	1.879.000	-74,26%	6.800.000	261,89%	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	7.000	627.200	8860,00%	677.376	8,00%	696.730	2,86%	711.794	2,16%	768.738	8,00%
Transf. de Capital	6.343.000	274.000	-95,68%	6.000.000	2089,78%	-	-	-	-	-	-
Outras Rec.Capital	311.500	15.000	-95,18%	16.200	8,00%	16.663	2,86%	17.023	2,16%	18.385	8,00%
RECEITA TOTAL (A+B)	<u>162.890.250</u>	<u>177.227.750</u>	<u>8,80%</u>	<u>209.141.687</u>	<u>18,01%</u>	<u>211.061.772</u>	<u>0,92%</u>	<u>227.098.155</u>	<u>7,60%</u>	<u>283.748.794</u>	<u>24,95%</u>
(-)Rec. Operação de Crédito	7.300.000	1.879.000	-74,26%	6.800.000	261,89%	-	-	-	-	-	-
(-)Rendimentos Financeira Aplicação	2.805.060	5.934.148	111,55%	6.408.880	8,00%	6.591.990	2,86%	6.734.520	2,16%	7.273.281	8,00%
(-)Alienação de Bens	7.000	627.200	8860,00%	677.376	8,00%	696.730	2,86%	711.794	2,16%	768.738	8,00%

Deduções p/ o FUNDEF	-7.757.250	-8.907.750	14,83%	-10.867.455	22,00%	-12.626.948	16,19%	-14.572.180	15,41%	-15.737.955	8,00%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	145.020.940	159.879.652	10,25%	184.387.977	15,33%	191.146.104	3,67%	205.079.661	7,29%	259.968.821	26,76%
DESPESA (B)	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Desp. Correntes	127.493.760	138.681.377	8,78%	160.607.595	15,81%	177.429.603	10,47%	195.061.359	9,94%	216.633.507	11,06%
Desp. de Custeio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Enc. Sociais	68.712.788	75.695.677	10,16%	84.022.201	11,00%	88.823.470	5,71%	93.264.644	5,00%	103.523.754	11,00%
Juros e Encargos da Dívida	2.074.658	4.286.000	106,59%	4.971.760	16,00%	5.397.911	8,57%	5.769.929	6,89%	6.520.020	13,00%
Outras Desp. Correntes	56.706.314	58.699.700	3,52%	71.613.634	22,00%	83.208.222	16,19%	96.026.786	15,41%	106.589.733	11,00%
Desp. de Capital	27.591.240	29.582.623	7,22%	32.687.912	10,50%	33.621.852	2,86%	34.348.811	2,16%	37.096.716	8,00%
Investimentos	14.035.643	9.588.623	-31,68%	10.355.713	8,00%	10.651.590	2,86%	10.881.895	2,16%	11.752.447	8,00%
Inversões Financ.	-	-	-	650.000	-	668.571	2,86%	683.027	2,16%	737.669	8,00%
Amortização Dívida	1.660.000	2.516.000	51,57%	2.805.959	11,52%	2.886.129	2,86%	2.948.532	2,16%	3.184.415	8,00%
Outras Desp. Capítal	11.895.597	17.478.000	46,93%	18.876.240	8,00%	19.415.561	2,86%	19.835.357	2,16%	21.422.186	8,00%
Reserva Contingência	48.000	56.000	16,67%	510.000	810,71%	1.904.762	273,48%	2.137.762	12,23%	2.898.777	35,60%
DESPESA TOTAL	155.085.000	168.264.000	8,50%	193.295.507	14,88%	211.051.456	9,19%	229.410.170	8,70%	253.730.223	10,60%
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.074.658	4.286.000	106,59%	4.971.760	16,00%	5.397.911	8,57%	5.769.929	6,89%	6.520.020	13,00%
(-)Amortização Dívida	1.660.000	2.516.000	51,57%	2.805.959	11,52%	2.886.129	2,86%	2.948.532	2,16%	3.184.415	8,00%
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	151.350.342	161.462.000	6,68%	185.517.788	14,90%	202.767.415	9,30%	220.691.709	8,84%	244.025.789	10,57%
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Resultado Primário (I)-(II)	-6.329.402	-1.582.348	25,00%	-1.129.812	71,40%	-11.621.311	1028,61%	-15.612.049	#####	15.943.032	-102,12%
Encargos da Dívida (D)	2.074.658	4.286.000	106,59%	4.971.760	16,00%	5.397.911	8,57%	5.769.929	6,89%	6.520.020	13,00%
Montante Dívida Pública	50.416.123	58.351.788	15,74%	67.104.640	15,00%	77.170.336	15,00%	88.745.886	15,00%	102.057.768	15,00%

Resulado Nominal	7.494.289	-21.524.098	-387,21%	-24.967.954	16,00%	-28.463.468	14,00%	-32.163.718	13,00%	-36.345.002	13,00%
I - Dívida Consolidada	50.416.124	51.124.326	1,40%	59.304.218	16,00%	67.606.808	14,00%	76.395.693	13,00%	86.327.133	13,00%
(-)Disponibilidade de Caixa	20.322.411	42.848.262	110,84%	49.703.984	16,00%	56.662.542	14,00%	64.028.672	13,00%	72.352.400	13,00%
(-)Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Demais Ativos Financeiros	127.025	2.111.644	1562,38%	2.449.507	16,00%	2.792.438	14,00%	3.155.455	13,00%	3.565.664	13,00%

(+)Restos a Pagar Processado	-	2.039.390	-	2.365.692	16,00%	2.696.889	14,00%	3.047.484	13,00%	3.443.657	13,00%
II- Dívida Consolidada Líquida	29.966.687	8.203.809	-72,62%	9.516.419	16,00%	10.848.717	14,00%	12.259.051	13,00%	13.852.727	13,00%
III - Receitas de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IV - Dívida Fiscal Líquida (II-III)	29.966.687	8.203.809	-72,62%	9.516.419	16,00%	10.848.717	14,00%	12.259.051	13,00%	13.852.727	13,00%

TÍTULOS	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
RECEITA (A)	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Rec. Correntes (A)	<u>148.928.750</u>	<u>174.432.550</u>	<u>17,12%</u>	<u>195.648.111</u>	<u>12,16%</u>	<u>220.865.798</u>	<u>12,89%</u>	<u>251.269.965</u>	<u>13,77%</u>	<u>314.087.456</u>	<u>25,00%</u>
Rec. Tributária	24.364.470	21.567.100	-11,48%	26.958.875	25,00%	33.698.594	25,00%	42.123.242	25,00%	52.654.053	25,00%
Rec. de Contrib.	14.771.000	19.010.000	28,70%	21.671.400	14,00%	24.705.396	14,00%	28.164.151	14,00%	35.205.189	25,00%
Rec. Patrimonial	3.677.780	5.845.310	58,94%	8.767.965	50,00%	13.151.948	50,00%	19.727.921	50,00%	24.659.902	25,00%
Rec. Agropecuária	20.500	1000	-95,12%	-	-	-	-	-	-	-	-
Rec. Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rec. de Serviços	2.392.000	4.282.185	79,02%	4.624.760	8,00%	4.994.741	8,00%	5.394.320	8,00%	6.742.900	25,00%
Transf. Correntes	98.783.000	116.257.294	17,69%	125.557.878	8,00%	135.602.508	8,00%	146.450.708	8,00%	183.063.385	25,00%
Outras Rec. Correntes	4.920.000	7.469.661	51,82%	8.067.234	8,00%	8.712.613	8,00%	9.409.622	8,00%	11.762.027	25,00%
Rec. de Capital (B)	<u>13.961.500</u>	<u>2.795.200</u>	<u>-79,98%</u>	<u>13.493.576</u>	<u>382,74%</u>	<u>749.062</u>	<u>-94,45%</u>	<u>808.987</u>	<u>8,00%</u>	<u>873.706</u>	<u>8,00%</u>
Rec. Operação de Crédito	7.300.000	1.879.000	-74,26%	6.800.000	261,89%	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	7.000	627.200	8860,00%	677.376	8,00%	731.566	8,00%	790.091	8,00%	853.299	8,00%
Transf. de Capital	6.343.000	274.000	-95,68%	6.000.000	2089,78%	-	-	-	-	-	-
Outras Rec. Capital	311.500	15.000	-95,18%	16.200	8,00%	17.496	8,00%	18.896	8,00%	20.407	8,00%
RECEITA TOTAL (A+B)	<u>162.890.250</u>	<u>177.227.750</u>	<u>8,80%</u>	<u>209.141.687</u>	<u>18,01%</u>	<u>221.614.860</u>	<u>5,96%</u>	<u>252.078.952</u>	<u>13,75%</u>	<u>314.961.162</u>	<u>24,95%</u>
(-)Rec. Operação de Crédito	7.300.000	1.879.000	-74,26%	6.800.000	261,89%	-	-	-	-	-	-
(-)Rendimentos Aplicação Financeira	2.805.060	5.934.148	111,55%	6.408.880	8,00%	6.921.590	8,00%	7.475.317	8,00%	8.073.342	8,00%
(-)Alienação de Bens	7.000	627.200	8860,00%	677.376	8,00%	731.566	8,00%	790.091	8,00%	853.299	8,00%
Deduções p/ o FUNDEF	-7.757.250	-8.907.750	14,83%	-10.867.455	22,00%	-13.258.295	22,00%	-16.175.120	22,00%	-17.469.130	8,00%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	<u>145.020.940</u>	<u>159.879.652</u>	<u>10,25%</u>	<u>184.387.977</u>	<u>15,33%</u>	<u>200.703.409</u>	<u>8,85%</u>	<u>227.638.423</u>	<u>13,42%</u>	<u>288.565.391</u>	<u>26,76%</u>
DESPESA (B)	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Desp. Correntes	<u>127.493.760</u>	<u>138.681.377</u>	<u>8,78%</u>	<u>160.607.595</u>	<u>15,81%</u>	<u>186.301.084</u>	<u>16,00%</u>	<u>216.518.109</u>	<u>16,22%</u>	<u>240.463.193</u>	<u>11,06%</u>
Desp. de Custeio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Enc. Sociais	68.712.788	75.695.677	10,16%	84.022.201	11,00%	93.264.644	11,00%	103.523.754	11,00%	114.911.367	11,00%
Juros e Encargos da Dívida	2.074.658	4.286.000	106,59%	4.971.760	16,00%	5.667.806	14,00%	6.404.621	13,00%	7.237.222	13,00%

Outras Desp. Correntes	56.706.314	58.699.700	3,52%	71.613.634	22,00%	87.368.633	22,00%	106.589.733	22,00%	118.314.603	11,00%
Desp. de Capital	<u>27.591.240</u>	<u>29.582.623</u>	<u>7,22%</u>	<u>32.687.912</u>	<u>10,50%</u>	<u>35.302.945</u>	<u>8,00%</u>	<u>38.127.180</u>	<u>8,00%</u>	<u>41.177.355</u>	<u>8,00%</u>
Investimentos	14.035.643	9.588.623	-31,68%	10.355.713	8,00%	11.184.170	8,00%	12.078.903	8,00%	13.045.216	8,00%
Inversões Financ.	-	-	-	650.000	-	702.000	8,00%	758.160	8,00%	818.813	8,00%
Amortização Dívida	1.660.000	2.516.000	51,57%	2.805.959	11,52%	3.030.436	8,00%	3.272.871	8,00%	3.534.700	8,00%
Outras Desp. Capítal	11.895.597	17.478.000	46,93%	18.876.240	8,00%	20.386.339	8,00%	22.017.246	8,00%	23.778.626	8,00%
Reserva Contingência	48.000	56.000	16,67%	510.000	810,71%	2.000.000	292,16%	2.372.916	18,65%	3.217.643	35,60%
DESPESA TOTAL	155.085.000	168.264.000	8,50%	193.295.507	14,88%	221.604.028	14,65%	254.645.289	14,91%	281.640.548	10,60%
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.074.658	4.286.000	106,59%	4.971.760	16,00%	5.667.806	14,00%	6.404.621	13,00%	7.237.222	13,00%
(-) Amortização Dívida	1.660.000	2.516.000	51,57%	2.805.959	11,52%	3.030.436	8,00%	3.272.871	8,00%	3.534.700	8,00%
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	<u>151.350.342</u>	<u>161.462.000</u>	<u>6,68%</u>	<u>185.517.788</u>	<u>14,90%</u>	<u>212.905.786</u>	<u>14,76%</u>	<u>244.967.797</u>	<u>15,06%</u>	<u>270.868.625</u>	<u>10,57%</u>
	2004	2005									
Resultado Primário (I)-(II)	-6.329.402	-1.582.348	25,00%	-1.129.812	71,40%	-12.202.377	1080,04%	-17.329.374	142,02%	17.696.766	-102,12%
Encargos da Dívida (D)	2.074.658	4.286.000	106,59%	4.971.760	16,00%	5.667.806	14,00%	6.404.621	13,00%	7.237.222	13,00%
Montante Dívida Pública	50.416.123	58.351.788	15,74%	67.104.640	15,00%	77.170.336	15,00%	88.745.886	15,00%	102.057.768	15,00%

Resultado Nominal	7.494.289	-21.524.098	-387,21%	-24.967.954	16,00%	-28.463.468	14,00%	-32.163.718	13,00%	-36.345.002	13,00%
I - Dívida Consolidada	50.416.124	51.124.326	1,40%	59.304.218	16,00%	67.606.808	14,00%	76.395.693	13,00%	86.327.133	13,00%
(-) Disponibilidade de Caixa	20.322.411	42.848.262	110,84%	49.703.984	16,00%	56.662.542	14,00%	64.028.672	13,00%	72.352.400	13,00%
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Demais Ativos Financeiros	127.025	2.111.644	1562,38%	2.449.507	16,00%	2.792.438	14,00%	3.155.455	13,00%	3.565.664	13,00%
(+) Restos a Pagar Processado	-	2.039.390	-	2.365.692	16,00%	2.696.889	14,00%	3.047.484	13,00%	3.443.657	13,00%
II - Dívida Consolidada Líquida	29.966.687	8.203.809	-72,62%	9.516.419	16,00%	10.848.717	14,00%	12.259.051	13,00%	13.852.727	13,00%
III - Receitas de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IV - Dívida Fiscal Líquida (II-III)	29.966.687	8.203.809	-72,62%	9.516.419	16,00%	10.848.717	14,00%	12.259.051	13,00%	13.852.727	13,00%

No demonstrativo apresentado, foram utilizados como parâmetros básicos para apresentação de valores como meta, o índice inflacionário, a taxa de juros e o crescimento econômico.

Fonte: Banco Central -BACEN e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA

DEMONSTRATIVO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III, LC101/200

Títulos	Balanço/2003	Balanço/2004	%	Balanço/2005	%
ATIVO					
Ativo Financeiro	15.559.891,70	2.406.884,23	15,47	13.442.325,71	558,49
Ativo Permanente	33.080.260,17	61.321.861,78	185,37	124.031.609,55	202,26
Ativos Diversos	24.685.945,74	-	-	147.240.348,72	-
Incorporações Autarquias	-	18.042.552,52	-	-	-
TOTAL ATIVO	73.326.097,61	81.771.298,53	111,52	284.714.283,98	348,18
PASSIVO					
Passivo Financeiro	20.852.962,10	14.984.376,45	71,86	14.686.624,41	98,01
Passivo Permanente	37.870.061,30	50.432.292,69	133,17	270.027.659,57	535,43
Incorporações Autarquias	-	-	-	-	-
TOTAL PASSIVO	58.723.023,40	65.416.669,14	111,40	284.714.283,98	435,23
Patrimônio Líquido	14.603.074,21	16.354.629,39	111,90	0,0	-
TOTAL GERAL	73.326.097,61	81.771.298,53	111,52	284.714.283,98	348,18

DEMONSTRATIVO V
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO - 2007
Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III, LC101/2000

ECEITAS REALIZADAS	2003	2004	2005
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	67.702,69	
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	190.287,69	61.968,94
TOTAL	500.000,00	257.990,38	61.968,94

DESPESAS LIQUIDADAS	2003	2004	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	500.000,00	257.990,38	45.706,42
TOTAL	500.000,00	257.990,38	45.706,42
SALDO FINANCEIRO	-	-	16.262,52

DEMONSTRATIVO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA E COMPENSAÇÃO DE RECEITA -
ANO - 2007
Art.4º, Parágrafo 2º,Inciso V, LC101/2000

RENÚNCIA		
LEI	VALOR	RECEITA

COMPENSAÇÃO	
VALOR	RECEITA

- Não é intenção da Administração concessão de qualquer benefício ou outra forma que implique em Renúncia de Receita.

- Os benefícios já autorizados por Lei e anteriores à Lei Complementar nº 101/00, tais como cota básica do IPTU, descontos no pagamento etc, já foram considerados nos anexos de previsão de Receita.

DEMONSTRATIVO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO- DOCC

Art.4º, Parágrafo 2º,Inciso V, LC 101/2000

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Entende-se que a efetivação desse grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, onde aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Item	Despesas Previstas	Percentual de crescimento com base na folha pagto
01	Crescimento vegetativo da folha de pagamento	5%
*02	Aumento concedido aos Servidores, acima da reposição da perda inflacionária	10%
03	Crescimento da folha de pagamento devido a contratações em decorrência do Concurso Público	2%
SOMA		17%

* Para cumprimento do item 02 observar-se-á o crescimento da folha de pagamento e o comportamento da Receita Municipal.

ANEXO III
DEMONSTRATIVO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 4º, Parágrafo 3º, LC101/2000

Riscos Fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos : riscos orçamentários e os riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, durante a execução orçamentária, ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Com relação aos riscos relativos à não efetivação da receita, as variáveis que influem diretamente na arrecadação são o nível da atividade econômica e o índice inflacionário. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Podem-se considerar riscos orçamentários, portanto, os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município.

Os riscos fiscais advindos do estoque da dívida pública estão sob controle, não se apresentando como de exigibilidade de alocação de recursos a curto ou a médio prazo.

A reserva de contingência, conforme estabelecido pelo art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, se destina ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, eventos estes que incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64. entretanto, essa não será necessariamente a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, a realocação e redução de despesas discricionárias.

Divinópolis, 09 de maio de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal de Divinópolis

Ofício n.º EM / 099 / 2006
Em 09 de maio de 2006

Exmo. Senhor Vereador
Edson de Sousa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Exmo. Sr. Vereador Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos, no cumprimento da legislação pertinente, em nosso segundo ano de administração, tendo a honra de submeter à soberana apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo o presente projeto de lei diretrizes, cujo conteúdo segue às normas gerais do Direito Financeiro, e do Plano Plurianual, tudo em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e elaborado de acordo com os demais princípios e regras constitucionais, observadas as normas e edição de Leis sobre o Plano Diretor.

É de suma importância frisar que a presente proposta não constitui apenas uma simples exposição numérica e contábil, mas associa-se à concepção de planejamento e constitui-se instrumento de controle da Administração Pública que reflete a realidade do Município, com a legítima e democrática participação da comunidade, com a indicação das prioridades, destacando-se entre elas, na área de saúde, a ampliação do Programa, fruto das reuniões participativas da população, quando definiu-se as prioridades indicadas pela comunidade, através de sua participação sobre o orçamento-programa.

Podemos afirmar que é, e será sempre, característica marcante do nosso Governo 2005 / 2008, a participação da comunidade. Não é apenas para cumprir a exigência fria da lei, em ato discricionário e jurídico, mas, também, para se concretizar, cada vez mais, em instrumento que espelhe a realidade e anseios do Município, seguindo o princípio da transparência e moralidade administrativa, para o equilíbrio orçamentário, independente das circunstâncias econômicas e imprevistas ou da recessão econômica decorrente de ordem política e social que acabam por refletir sobre o orçamento.

Primando pela objetividade de modo geral e apontando definições gerais e conceitos dentro do orçamento plurianual para 2006/2009, com diretrizes a serem cumpridas pela Administração, fundamentando suas disposições na conformidade da lei, declinando suas vedações e limites.

Estabelecendo metas dentre os vários níveis e subníveis da corporação administrativa, definindo funções e investimentos, incluindo o controle financeiro, com o objetivo primeiro de aprimorar a administração frente à nova realidade cuja constante é sempre o reflexo do desenvolvimento natural da sociedade.

Incluindo nestes planos a ampliação nos recursos materiais e humanos tanto no Executivo, quanto no Legislativo, para fazer assim refletir a nova realidade social que sempre se renova, modificando seus anseios e perspectivas, não podendo assim permanecer estático e esmaecer diante de uma situação nova que se apresenta.

Nobre Vereador Presidente e Ilustres Vereadores:

Diante de nossa exposição, e sabedores que somos do tão grandioso trabalho de Vossas Senhorias, agradecemos a habitual atenção que dispensarão à presente proposta orçamentária, na certeza de que a mesma terá merecida e indispensável aprovação desse respeitável legislativo, reafirmando a todos os Vereadores a nossa confiança, a nossa esperança, a firme convicção de que, trabalhando de forma harmoniosa e segura, possamos, assim, proporcionar ao nosso Município de Divinópolis, bem como à nossa população uma melhor qualidade de vida.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal